

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 52, DE 22 DE MARÇO DE 1993.

PUBLICADO	
Em 15 de	abril de 1993
no	Journal Folha de Itaboraí
	Paula S. Dutra

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 59, alíneas "h e i", 69 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 227, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de construção de um Centro Integrado de Educação Pública - CIEP no 19 Distrito, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes nºs 1 a 11, 36 a 47, 251 a 261, 286 a 297, do Loteamento Bairro Nova Cidade, zona urbana do 19 Distrito, perfazendo um total de 46 lotes com a superfície global de 16.702,00m² (dezesseis mil, setecentos e dois metros quadrados), de propriedade de Américo da Costa Cardoso ou a quem de direito, assim discriminados:

Lotes	Área	Total
1	351,00m ² p/lote	1 lote = 351,00m ²
2 a 11	360,00m ² p/lote	10 lotes = 3.600,00m ²
36 a 45	360,00m ² " "	10 lotes = 3.600,00m ²
46	430,00m ² " "	1 lote = 430,00m ²
47	416,00m ² " "	1 lote = 416,00m ²
251	346,00m ² " "	1 lote = 346,00m ²
252 a 261	360,00m ² " "	10 lotes = 3.600,00m ²
286 a 295	360,00m ² " "	10 lotes = 3.600,00m ²
296	412,00m ² " "	1 lote = 412,00m ²
297	347,00m ² " "	1 lote = 347,00m ²

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na sede da Prefeitura Municipal a planta dos imóveis ora desapropriados.

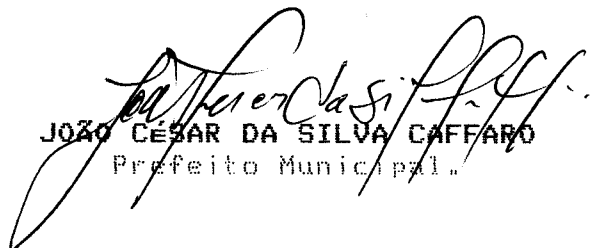
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a presente desapropriação a construção de um Centro Integrado de Educação Pública - CIEP, no Loteamento Bairro Nova Cidade, zona urbana do 1º Distrito deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de março de 1993.


JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal.